



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 37/2020.

Manfrinópolis, em 03/09/2020.

DE: Secretaria Municipal De Agricultura;
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Urbanismo;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação E Cultura;

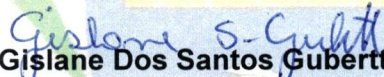
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

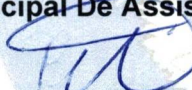
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis mediante Licitação.**

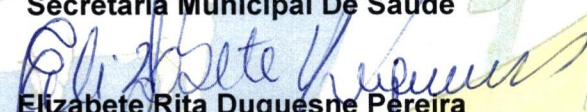
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 349.000,00(Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Laodemir Guepfri
Secretaria Municipal De Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

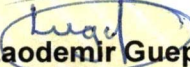

Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Jose Alva Dir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Laodemir Guepfri
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 37/2020-CPL

Manfrinópolis, em 03/09/2020.

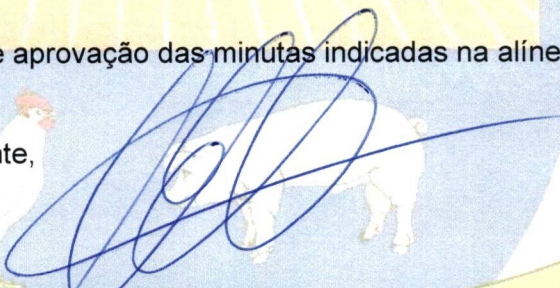
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 37/2020 de 03/09/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 37/2020-DC

Manfrinópolis, em 03/09/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 37/2020 expedido por Vossa Senhoria em 03/09/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1010	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1040	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2225	06.003.26.782.2601.2042	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2880	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 37/2020-CL

Manfrinópolis, em 03/09/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº37/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

PREGÃO Nº 37/2020 PROCESSO 140/2020 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 22/09/2020
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 22/09/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**.

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000007

deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000008

munido de:

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000009

de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000010

Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000012

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**
- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.
- 13 **DO PAGAMENTO**
- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1010	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1040	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2225	06.003.26.782.2601.2042	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2880	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000014

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1. Serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

profissional.

i) **Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.**

j) **Anexo X - Minuta de contrato.**

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 03/09/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215.965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2821	Óleo Diesel S10	100.000,00	L	3,49	349.000,00
TOTAL						349.000,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

- 5.2 A entrega do materiais licitados deveram ocorrer de maneira imediata 24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1010	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1040	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2225	06.003.26.782.2601.2042	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2880	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 03/09/2020

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Gislane S. Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social

José Luiz Petri
Municipal De Agricultura

Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior

Jose Alvaçir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Laodemir Guepfr
Secretaria Municipal De Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº37/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 37/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 37/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

LEI Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 37/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 37/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 37 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 37/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1010	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1040	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000030

2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2225	06.003.26.782.2601.2042	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2880	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados de maneira imediata **24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis**, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

O período de execução do contrato **será de 12 meses** compreendido entre ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000032

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000033

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000034

de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000035

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000036

execução do contrato;

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000037

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S10.

Pesquisa 01: AUTO POSTO BATISTI LTDA – CNPJ: 04.323.835/0001-33					
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo
3	2821	Óleo Diesel S10	100.000,00	L	3,45

Pesquisa 02: POSTO PANORAMICO – CNPJ: 08.715.531/0001-72					
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo
3	2821	Óleo Diesel S10	100.000,00	L	3,65

Pesquisa 03: PANDA COM. DE COMBUSTÍVEIS E SERV. LTDA – CNPJ: 00.118.598/0001-18					
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo
3	2821	Óleo Diesel S10	100.000,00	L	3,35

Pesquisa 04: BRUNO LUIS THOMAZONI (POSTO ALVORADA) – CNPJ: 01.422.834/0001-58					
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo
3	2821	Óleo Diesel S10	100.000,00	L	3,52

Média de preços					
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo
3	2821	Óleo Diesel S10	100.000,00	L	3,49

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Estado do Paraná

Rua Encantilhado, nº 11 - Centro
CEP 85.628-000 - Manfrinópolis-PR

03/09/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 037/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000039

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de setembro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000041

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 37/2020

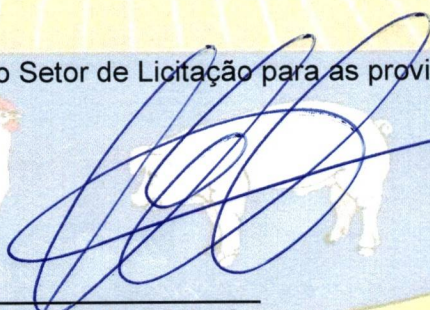
Manfrinópolis, em 03/09/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINOPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000042

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 37/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/09/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/09/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 22/09/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/09/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1760 Pág.: 2A
Data: 05 / 09 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2090 Pág.: 163
Data: 04 / 09 / 2020.

Resolução Nº 10/20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO RUA RIO GRANDE DO SUL 210 CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 ou 049 3644 4024 Email: cmsbarracao@hotmail.com	SISPACTO METAS 2018
-------------------------------------	---	--------------------------------------

RESOLUÇÃO Nº 10, de 26 de AGOSTO de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação Do SISPACTO METAS 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2020, ATA Nº 09/20 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012. Ressaltamos que estas metas foram anualizadas pela Equipe de saúde Municipal e Equipe Técnica da 8ª Regional de Saúde conforme Ata nº 03/18 deste Conselho Municipal de Saúde.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela:
Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012: Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I; Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas.

Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Pactuação Interfederativa de indicadores SISPACTO METAS para 2018.

Barracão, 26 de agosto de 2020.

ZELIO JOSÉ VOLPATTO - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2020, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALDINEI BATTISTI - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Resolução Nº 11/20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO RUA RIO GRANDE DO SUL 210 CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 ou 049 3644 4024 Email: cmsbarracao@hotmail.com	SISPACTO METAS 2019
-------------------------------------	---	--------------------------------------

RESOLUÇÃO Nº 11, de 26 de AGOSTO de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação Do SISPACTO METAS 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2020, ATA Nº 09/20 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012. Ressaltamos que estas metas foram anualizadas pela Equipe de saúde Municipal e Equipe Técnica da 8ª Regional de Saúde conforme Ata nº 03/19 deste Conselho Municipal de Saúde.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela:
Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012: Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I; Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas.

Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Pactuação Interfederativa de indicadores SISPACTO METAS para 2019.

Barracão, 26 de agosto de 2020.

ZELIO JOSÉ VOLPATTO - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11/2020, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALDINEI BATTISTI - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Resolução Nº 12/20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO RUA RIO GRANDE DO SUL 210 CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 ou 049 3644 4024 Email: cmsbarracao@hotmail.com	ALTERAÇÃO PAS 2021
-------------------------------------	---	---

RESOLUÇÃO Nº 12, de 26 de agosto de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO da Programação Anual de Saúde 2021 (PAS)**, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2020, ATA Nº 09/20 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela:
Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012: Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I; Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas.

Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

• **INFORME NGE/DG/SESA nº 004/2020** Assunto sobre a Nota Técnica nº 5/2020/CGFIP/DGIP/SE/MS do Ministério da Saúde sobre "a necessidade de registro no Plano de Saúde das ações decorrentes do enfrentamento à Pandemia da COVID-19".

Resolve:

Art. 1º Aprovar as **ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2021 (PAS)**.

Barracão, 26 de agosto de 2020.

ZELIO JOSÉ VOLPATTO - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12/2020, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALDINEI BATTISTI - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0714/2020 - 03.09.2020 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 285.229,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)**, destinados as especificações a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.122.1001.2064	Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1666/2020 - Ações e Serviços de Saúde			
3433	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4943	108.500,00
3434	3190130000	Obrigações Patronais	4943	22.500,00
3435	3390300000	Material de Consumo	4943	20.000,00
3436	3390320000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	4943	35.201,00
3437	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4943	51.000,00
3438	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4943	31.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10002 DIVISÃO DE SAÚDE

10.122.1001.2065	Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1857/2020 - Escolas Públicas/Ações de Saúde			
3439	3390300000	Material de Consumo	4944	12.028,00
3440	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4944	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
1718046103000000 - MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19)	4943	268.201,00
1718046104000000 - MS-PORT 1857/2020 - ESCOLAS PÚBLICAS/AÇÕES DE SAÚDE (COVID-19)	4944	17.028,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		285.229,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 655/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16/2020 - 03.09.2020

Síntese: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0714/2020 de 03.09.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 285.229,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)**, destinados as especificações a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.122.1001.2064	Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1666/2020 - Ações e Serviços de Saúde			
3433	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4943	108.500,00
3434	3190130000	Obrigações Patronais	4943	22.500,00
3435	3390300000	Material de Consumo	4943	20.000,00
3436	3390320000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	4943	35.201,00
3437	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4943	51.000,00
3438	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4943	31.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10002 DIVISÃO DE SAÚDE

10.122.1001.2065	Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1857/2020 - Escolas Públicas/Ações de Saúde			
3439	3390300000	Material de Consumo	4944	12.028,00
3440	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4944	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
1718046103000000 - MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19)	4943	268.201,00
1718046104000000 - MS-PORT 1857/2020 - ESCOLAS PÚBLICAS/AÇÕES DE SAÚDE (COVID-19)	4944	17.028,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		285.229,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 655/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 37/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna pública que fará realizar dia 22/09/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020** do tipo: **MEIOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/09/2020, às 09:00 horas - **DATA DA ABERTURA:** 22/09/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/09/2020. **CAETANO ILAIR ALIEVI** - PREFEITO MUNICIPAL

			100 unidades		
5	60	CX	Filme radiológico 35x35, caixa com 100 unidades	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
6	60	CX	Filme radiológico 30x40, caixa com 100 unidades	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
7	70	CX	Filme radiológico 35x43, caixa com 100 unidades	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00

Valor total: R\$ 71.172,40 (setenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Polo Hospitalar LTDA

LENIR GREGANINI

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:93D3CDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 328 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, à servidora **MARLENE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS**, nascida em 03/08/1962, inscrita no RG sob n.º 6.068.389-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 898.896.309-15, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula n.º 354, com proventos no valor de R\$1.680,28 (mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n.º 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:8AAC934D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 37-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 37/2020

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/09/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º**

37/2020 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/09/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 22/09/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, n.º 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9E37C84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ N.º 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ N.º 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R\$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

- 16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Polícia
- 18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 411 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
- 49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 413 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
- 126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 414 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
- 162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
- 163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
- 202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
- 203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
- 265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB



Memorando

Pregão Presencial nº 37/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 37/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 45 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815573825

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815573825

PARANÁ

NOME
ADRIANO FLORES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9911924-1 SESP PR

CPF
073.337.799-80

DATA NASCIMENTO
27/07/1989

FILIAÇÃO
SIDNEI FLORES
CENITA KAMMER FLORES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04633380114

VALIDADE
11/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/05/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Beltrão, PR

DATA EMISSÃO
11/02/2019

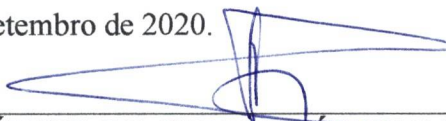
ASSINATURA DO EMISSOR
38588533188
PR915416098

Confere com o Original
O referido é verdade
22/09/2020.

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020****CREDENCIAMENTO**

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Adriano Flores**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 073.337.799-80 portador da Cédula de Identidade – RG nº 9911924-1, residente e domiciliado à Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná., a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 16 de setembro de 2020.

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.****Valdir Gervinski**
Sócio Administrador



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000048

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., nomeia e constitui seu representante, o Sr. **Adriano Flores**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 073.337.799-80 portador da Cédula de Identidade – RG nº 9911924-1, residente e domiciliado à Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO nº 37/2020**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, em especial para assinar proposta de preços, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Manfrinópolis, 16 de setembro de 2020.



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador





PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000049

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 37/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 16 de setembro de 2020.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000050

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 37/2020

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 16 de setembro de 2020.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000051

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20181242559, por despacho em sessão de 18/03/2014, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterada o endereço da Filial 08, passando a constar

1.2. Da Filial 08:

1.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços LTDA.

1.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

1.2.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75.

1.2.4. NIRE: 41901336240.

1.2.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N, Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, cidade de Vitorino / PR, CEP 85.520-000.

2. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as demais cláusulas e condições no contrato primitivo que, adequado às disposições da deferida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000052

em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18,

estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20181242559, por despacho em sessão de resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01

1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18

1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63

1.5. NIRE: 41203116805

1.6. SEDE/FORO: PR 483, Km 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR.

1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.

1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.

2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.

2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.

2.1.5. NIRE: 41901037846.

2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.

2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000053

pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.

2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.

2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.

2.2.5. NIRE: 41901039865.

2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000054

2.4. DA FILIAL 04:

2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.

2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.

2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.

2.4.5. NIRE: 41901039849.

2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 2.950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.5. DA FILIAL 05:

2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.

2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.

2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.

2.5.5. NIRE: 41901053213.

2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.

2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.6. DA FILIAL 06:

2.6.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.6.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 07.

2.6.3. CNPJ: 00.118.598/0007-03.

2.6.4. NIRE: 41901208845.

2.6.5. SEDE/FORO: Rua Iguaçu, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000055

2.6.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.7. DA FILIAL 07:

2.7.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.7.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 08.

2.7.3. CNPJ: 00.118.598/0008-94

2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9053116113.

2.7.5. NIRE: 41901153986.

2.7.6. SEDE/FORO: Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.7.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.8. DA FILIAL 08:

2.8.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.8.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

2.8.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

2.8.4. NIRE: 41901336240.

2.8.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N, Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000.

2.8.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000056

2.9. DA FILIAL 09:

2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.

2.9.3. CNPJ: 00.118.598/0010-09

2.9.4. NIRE: 41901346407

2.9.5. SEDE/FORO: Rua Uruguai, nº357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370.

2.9.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3. DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), dividido em 1.110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	760.350	68,5	760.350,00
MARLENE NEZZE	321.900	29,0	321.900,00
NEOCIR JOSE NEZZE	27.750	2,50	27.750,00
TOTAL	1.110.000	100,	1.110.000,00

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1. Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios NEOCIR JOSE NEZZE e VALDIR GERVINSKI, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. DO PRO-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000057

capital de cada um.

7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

8. DO DESEMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000058

que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 21 de Novembro de 2019.

MARLENE NEZZE
SÓCIA

NEOCIR JOSE NEZZE
SÓCIO ADMINISTRADOR

VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
28397924949	NEOCIR JOSE NEZZE
39540014972	VALDIR GERVINSKI
52473503915	MARLENE NEZZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 16:52 SOB Nº 20197234054.
PROTOCOLO: 197234054 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905466792. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20181242559, por despacho em sessão de 18/03/2014, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterada o endereço da Filial 08, passando a constar

1.2. Da Filial 08:

1.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços LTDA.

1.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

1.2.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75.

1.2.4. NIRE: 41901336240.

1.2.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N, Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, cidade de Vitorino / PR, CEP 85.520-000.

2. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as demais cláusulas e condições no contrato primitivo que, adequado às disposições da deferida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18,

estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20181242559, por despacho em sessão de resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01

1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18

1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63

1.5. NIRE: 41203116805

1.6. SEDE/FORO: PR 483, Km 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR.

1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.

1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.

2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.

2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.

2.1.5. NIRE: 41901037846.

2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.

2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000062

pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.

2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.

2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.

2.2.5. NIRE: 41901039865.

2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

2.4. DA FILIAL 04:

2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.

2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.

2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.

2.4.5. NIRE: 41901039849.

2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 2.950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.5. DA FILIAL 05:

2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.

2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.

2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.

2.5.5. NIRE: 41901053213.

2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.

2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.6. DA FILIAL 06:

2.6.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.6.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 07.

2.6.3. CNPJ: 00.118.598/0007-03.

2.6.4. NIRE: 41901208845.

2.6.5. SEDE/FORO: Rua Iguaçu, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

000064

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

2.6.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.7. DA FILIAL 07:

2.7.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.7.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 08.

2.7.3. CNPJ: 00.118.598/0008-94

2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9053116113.

2.7.5. NIRE: 41901153986.

2.7.6. SEDE/FORO: Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.7.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.8. DA FILIAL 08:

2.8.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.8.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

2.8.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

2.8.4. NIRE: 41901336240.

2.8.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N, Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000.

2.8.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000065

2.9. DA FILIAL 09:

2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.

2.9.3. CNPJ: 00.118.598/0010-09

2.9.4. NIRE: 41901346407

2.9.5. SEDE/FORO: Rua Uruguai, nº357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370.

2.9.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3. DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), dividido em 1.110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	760.350	68,5	760.350,00
MARLENE NEZZE	321.900	29,0	321.900,00
NEOCIR JOSE NEZZE	27.750	2,50	27.750,00
TOTAL	1.110.000	100,	1.110.000,00

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1. Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios NEOCIR JOSE NEZZE e VALDIR GERVINSKI, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. DO PRO-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000066

capital de cada um.

7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

8. DO DESEMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

000067

que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 21 de Novembro de 2019.

MARLENE NEZZE
SÓCIA

NEOCIR JOSE NEZZE
SÓCIO ADMINISTRADOR

VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
28397924949	NEOCIR JOSE NEZZE
39540014972	VALDIR GERVINSKI
52473503915	MARLENE NEZZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 16:52 SOB N° 20197234054.
PROTOCOLO: 197234054 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905466792. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.118.598/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/07/1994

NOME EMPRESARIAL
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO PANDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PR 483 KM 32

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.601-970

BAIRRO/DISTRITO
JACUTINGA

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 10:28:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000070

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

12/09/2020

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 47376

3922/1994 de 05/08/1994, concede alvará de licença para localização a:

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº

Nome PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF : 00.118.598/0001-18 Nome de Fantasia POSTOS PANDA 01		AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. 16 JUN 2014 PF FABRÍO R. CAPRUSO - Tabelião Substituto RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Localização ROD PR 483 KM 32 SN JACUTINGA 85601.970 FRANCISCO BELTRAO - PR		
Atividades COMERCIO VAR DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, FILTROS E PEQUENOS ARTIGOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, E PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO DE LOJAS DE CONVENIENCIA.		
Horário de funcionamento		

Emitido em 28/11/2013	Valido até INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel 950,00 m²	Área utilizada pela empresa 950,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007. FUNCIONAMENTO 24 HORAS.	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 28 de NOVEMBRO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

Thiago Luiz FabrinFiscal Tributário - Dec. 434/2012
Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Geronima
Sec. Municipal de Finanças



Município de Francisco Beltrão - 2016
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal

razão social

simples

47376

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

nacional

cnpj

inscrição estadual

Não optante

alvará

data
validade
alvará

00118598000118

endereço

ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

atividades

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Comércio varejista de lubrificantes Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Empresa do município - 47376	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

extrato - exercícios: 1990 até 2016**Empresa do município 47376**

2016 - Issqn

parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pago	devido
7	22/08/2016			0,00	0,00	0,00	0,00
8	20/09/2016			0,00	0,00	0,00	0,00
9	20/10/2016			0,00	0,00	0,00	0,00
10	21/11/2016			0,00	0,00	0,00	0,00
11	20/12/2016			0,00	0,00	0,00	0,00
12	20/01/2017			0,00	0,00	0,00	0,00
Total				0,00	0,00	0,00	0,00

Crêditos de seleção:

Cadastro: Empresa do município

Inscrição municipal: 47376

Exercícios: 1990 até 2016

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Não

Consultar parcelas isentas/imunes: Sim

STM 500.2052c

06783558940, 08/08/2016 13:33:20

Confere com o Original**O referido é verdade****Dou fé**12/09/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:59 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2021.

Código de controle da certidão: **A8EC.B6FC.062B.CA12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022598139-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.118.598/0001-18

Nome: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28270/2020

RAZÃO SOCIAL: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.118.598/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47376

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190677

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Restaurantes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	17/09/2020
DATA	DE	VALIDADE:	16/11/2020
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
		E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J5XX8SZEG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/09/2020 09:00:27

Qualquer rasura invalidará este documento.

000075

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.118.598/0001-18**Razão Social:** PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVICOS LTDA**Endereço:** ROD PR 483 KM 32 01 SALA / AUTO JACUTINGA / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2020 a 11/10/2020**Certificação Número:** 2020091215364181980806

Informação obtida em 16/09/2020 10:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Certidão nº: 23512905/2020

Expedição: 16/09/2020, às 10:30:24

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.118.598/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 00.118.598/0001-18

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 18 de Setembro de 2020



Alice Pereira Begnini
Distribuidor

Alice Pereira Begnini
Técnica Judiciária



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 00.118.598/0001-18
Número de Ordem do Livro: 28
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
NIRE	41203116805
CNPJ	00.118.598/0001-18
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Francisco Beltrão
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/07/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2451813

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2451813
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.8E.AF.16.D5.1B.6B.A6.41.54.B8.D9.4E.23.E7.F0.DE.A2.9B.C9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Demonstracao do Resultado do Exercício (DRE)		R\$ (130.930,17)	R\$ (947.972,71)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (130.930,17)	R\$ (947.972,71)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.764.159,73	R\$ 8.592.607,96
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 96.916.396,36	R\$ 89.889.271,39
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 96.592.679,08	R\$ 88.788.776,02
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (56.326,82)	R\$ (0,00)
(-) GASTOS VARIÁVEIS S/ VENDAS		R\$ (339.340,88)	R\$ (408.487,33)
RECEITA OP. BRUTA TRANSP PRÓPRIO		R\$ 719.384,98	R\$ 1.508.982,70
(-) CUSTO DAS MERC E SERVICOS		R\$ (88.152.236,63)	R\$ (81.296.663,43)
(-) CMV TOTAL		R\$ (87.685.819,75)	R\$ (80.141.077,21)
(-) CUSTOS TRANSPORTE PRÓPRIO		R\$ (466.416,88)	R\$ (1.155.586,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.595.723,38)	R\$ (8.324.127,63)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.265.382,95)	R\$ (4.624.262,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.265.382,95)	R\$ (4.624.262,51)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.172.690,42)	R\$ (2.903.860,20)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.172.690,42)	R\$ (2.903.860,20)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (371.986,74)	R\$ (458.351,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (371.986,74)	R\$ (458.351,11)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (74.764,73)	R\$ (80.760,74)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (74.764,73)	R\$ (80.760,74)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (710.898,54)	R\$ (256.893,07)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (710.898,54)	R\$ (256.893,07)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (904.469,72)	R\$ (1.239.350,45)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 137.851,04	R\$ 147.387,40
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 137.851,04	R\$ 147.387,40
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.042.320,76)	R\$ (1.386.737,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.042.320,76)	R\$ (1.386.737,85)
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R\$ 605.103,20	R\$ 22.897,41
RECEITAS E DESPESAS DESCONTINUADAS		R\$ 605.103,20	R\$ 22.897,41
RECEITAS DESCONTINUADAS		R\$ 887.280,46	R\$ 357.909,74
(-) DESPESAS DESCONTINUADAS		R\$ 103.623,30	R\$ (427.088,21)
OUTRAS RECEITAS DESCONTINUADAS		R\$ (385.800,56)	R\$ 92.075,88
(-) PROVISÃO IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.8E.AF.16.D5.1B.6B.A6.41.54.B8.D9.4E.23.E7.F0.DE.A2.9B.C9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPENSACAO ATIVA		R\$ (0,00)	R\$ (289.421,04)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (289.421,04)
(-) BENS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ (289.421,04)
(-) EQUIPAMENTOS E VASILHAMES		R\$ (0,00)	R\$ (289.421,04)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
COMPENSACAO PASSIVA		R\$ (0,00)	R\$ 289.421,04
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ 289.421,04
BENS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ 289.421,04
EQUIPAMENTOS E VASILHAMES		R\$ (0,00)	R\$ 289.421,04
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENDOSSOS CONTAS VINCULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.8E.AF.16.D5.1B.6B.A6.41.54.B8.D9.4E.23.E7.F0.DE.A2.9B.C9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 40.264.155,77	R\$ 40.566.816,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.016.460,82	R\$ 9.106.854,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.113.628,42	R\$ 673.411,92
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 309.207,79	R\$ 158.256,17
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 624.948,49	R\$ 403.264,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 179.472,14	R\$ 111.891,50
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R\$ 5.388.338,41	R\$ 5.121.597,71
DUPLICATAS/BOLETOS/CARTA FRETE		R\$ 2.418.485,35	R\$ 1.776.581,86
CHEQUES A RECEBER		R\$ 519.825,20	R\$ 753.728,43
CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO		R\$ 966.557,08	R\$ 206.403,48
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 223.444,31	R\$ 240.829,78
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 1.260.026,47	R\$ 2.144.054,16
ESTOQUES		R\$ 3.281.222,11	R\$ 3.089.679,85
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 3.281.222,11	R\$ 3.089.679,85
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 233.271,88	R\$ 222.165,01
SEGUROS		R\$ 8.546,21	R\$ 40.355,66
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 46.614,32	R\$ 38.548,74
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 156.454,58	R\$ 115.754,99
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ 2.083,50
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 4.003,94	R\$ 9.169,29
DESPESAS COM INSTALAÇÕES E OUTRAS		R\$ 17.652,83	R\$ 16.252,83
MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 30.247.694,95	R\$ 31.459.962,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 21.655.065,04	R\$ 22.981.734,44
DUPLICATAS E TÍTULOS		R\$ 382.782,03	R\$ 382.782,03
CHEQUES		R\$ 321.452,09	R\$ 321.452,09
CARTA FRETE		R\$ 61.551,86	R\$ 61.551,86
CONTA CORRENTE ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 701.698,87
OPERAÇÕES COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 20.784.369,85	R\$ 21.410.636,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 104.909,21	R\$ 103.613,28
INVESTIMENTOS		R\$ 92.224,00	R\$ 96.175,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.8E.AF.16.D5.1B.6B.A6.41.54.B8.D9.4E.23.E7.F0.DE.A2.9B.C9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade:** PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019**CNPJ:** 00.118.598/0001-18**Número de Ordem do Livro:** 28**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMÓVEIS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
COTAS CAPITAL/AÇÕES		R\$ 22.224,00	R\$ 26.175,40
IMOBILIZADO DE BENS NÃO DE USO PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 412.519,00
BENS NÃO DE USO PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 412.519,00
IMOBILIZADO DE BENS DE USO PRÓPRIO		R\$ 8.259.719,32	R\$ 7.965.320,97
IMÓVEIS		R\$ 4.771.562,99	R\$ 4.533.995,01
INSTALAÇÕES		R\$ 716.523,10	R\$ 732.909,87
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 195.708,09	R\$ 504.606,29
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 387.046,76	R\$ 519.388,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 647.913,75	R\$ 541.848,12
COMPUTADORES E EQUIP. ELETRÔNICOS		R\$ 248.600,38	R\$ 159.913,77
VEÍCULOS		R\$ 958.638,79	R\$ 745.745,79
CONSÓRCIOS		R\$ 122.940,98	R\$ 0,00
BENS DE USO CORPORATIVO		R\$ 210.784,48	R\$ 226.913,19
INTANGÍVEL		R\$ 13.208,48	R\$ 7.540,13
SOFTWARE		R\$ 13.208,48	R\$ 7.540,13
DIFERIDO		R\$ 227.478,11	R\$ (3.327,60)
DIFERIDO		R\$ 227.478,11	R\$ (3.327,60)
PASSIVO		R\$ 40.264.155,77	R\$ 40.566.816,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.678.191,93	R\$ 6.892.253,67
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.792.149,53	R\$ 5.570.362,75
FORNECEDORES		R\$ 3.876.545,31	R\$ 4.223.847,36
BANCOS		R\$ 52.300,00	R\$ 68.600,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS		R\$ 36.843,83	R\$ 45.663,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.349,75	R\$ 91.271,23
CREDORES DIVERSOS		R\$ 695.005,77	R\$ 1.007.957,06
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 116.104,87	R\$ 133.023,61
OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ 2.886.042,40	R\$ 1.321.890,92
CAPITAL DE GIRO		R\$ 2.488.591,55	R\$ 1.002.942,69
FINAME E BNDES		R\$ 397.450,85	R\$ 305.446,13
(-) CONSÓRCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 13.502,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.8E.AF.16.D5.1B.6B.A6.41.54.B8.D9.4E.23.E7.F0.DE.A2.9B.C9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade:** PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019**CNPJ:** 00.118.598/0001-18**Número de Ordem do Livro:** 28**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 27.052.810,49	R\$ 29.714.852,06
OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ 2.716.394,48	R\$ 1.833.304,77
CAPITAL DE GIRO		R\$ 2.103.223,78	R\$ 1.480.158,71
FINAME E BNDES		R\$ 613.170,70	R\$ 353.146,06
OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ 3.213.202,25	R\$ 4.277.156,15
CONTAS A PAGAR NÃO FINANCEIRAS DE LP		R\$ 2.525.131,09	R\$ 3.290.467,42
TRIBUTOS DIFERIDOS REAVALIAÇÃO LP		R\$ 688.071,16	R\$ 688.071,16
(-) OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 298.617,57
EMPRESAS LIGADAS E FILIAIS		R\$ 21.123.213,76	R\$ 23.604.391,14
CONTA CORRENTE MATRIZ FILIAIS		R\$ 13.757.215,43	R\$ 21.248.573,90
OPERAÇÕES COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 7.365.998,33	R\$ 2.355.817,24
(-) RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.533.153,35	R\$ 3.959.711,10
CAPITAL/RESERVAS/LUCRO/PREJUÍZO ACUM.		R\$ 5.533.153,35	R\$ 3.959.711,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAP.		R\$ 643.375,95	R\$ 643.375,95
LUCRO E/OU PREJUÍZO ACUMULADO		R\$ 2.444.109,91	R\$ 870.667,66
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.335.667,49	R\$ 1.335.667,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.8E.AF.16.D5.1B.6B.A6.41.54.B8.D9.4E.23.E7.F0.DE.A2.9B.C9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 3



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000084

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis e quatorze anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 16 de setembro de 2020.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000085

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 37/2020

Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 16 de setembro de 2020.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669

Validade 27/11/2021

Protocolo 145119634

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 145119634, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

00118598000118

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

3210348963

Endereço

RODOVIA PR Nº 483, KM Nº 32, S/Nº

Bairro

JACUTINGA

Município

Francisco Beltrão

UF

PR

Cep

85601970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tipo de empreendimento/atividade

COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço

RODOVIA PR 483 - KM 32

Bairro

ALTO JACUTINGA

Município

Francisco Beltrão

Cep

85601970

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 119980895, Licença: 18669, Emissão da Licença: 21/06/2013, Validade: 21/06/2017.

Trata-se de solicitação para renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, Panda Comércio De Combustíveis E Serviços Ltda - Panda 1, instalado e operando Na RODOVIA PR 483 - KM 32 - JACUTINGA, município de Francisco Beltrão, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA nº 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA nº 237 de 29/11/97, Resolução SEMA nº 032 de 21/12/2016 e Lei Federal nº 14.984/2005.
PROT. 14.511.963-4 em 13.03.2017
COORDENADAS: 270802 E 7115107

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso II da Resolução CONAMA nº 237/97; artigo 3º, inciso IV da Resolução SEMA nº 032/2016, que autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal devendo ser observados rigorosamente durante sua operação, os itens abaixo:

O EMPREENDEDOR DEVERÁ ESTAR ATENTO PARA OS ITENS DAS CONDICINANTES ABAIXO DESCRITAS:

01) Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL:

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

12/09/2020

Impressa: 27/11/2017 08:39:43

Página: 1 de 4



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669

Validade 27/11/2021

Protocolo 145119634

- Da qualidade da água do lençol freático e poços de monitoramento (PM), considerando-se BTEX. (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno) e PHAs (hidrocarbonetos poliaromáticos de petróleo);
- Das águas residuárias geradas nas áreas das Pistas de Abastecimento e descarga;
Encaminhar os laudos ao IAP/ERBEL. Frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAP e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido pela RESOLUÇÃO SEMA Nº 032/2016 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.

02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEMA 032/2016 art 36º;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- h) Toxicidade aguda para: Daphnia magna: 16 e Vibrio fischeri: 8
- i) Benzeno até 1,2 mg/L
- j) Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- k) Tolueno até 1,2 mg/L
- l) Xileno até 1,6 mg/L.

Parágrafo primeiro - Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes (águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento), mesmo que tratados;

Parágrafo segundo - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos direta ou indiretamente em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como manancial de abastecimento público.

03) Lembramos que é ônus dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implantados (planos, projetos e memorial do SASC), conforme Norma técnica e ART/CREA recolhidas pelos técnicos habilitados.

04) Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros na área de armazenamento e do transporte de combustíveis. Resolução CONAMA 273/2000 parágrafos 1º a 5º.

05) Manter no escritório do posto as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização.

06) Quanto ao SASC, no processo consta que o posto possui 04 (QUATRO) tanques NBR 13.785 instalados, sendo:

- TQ-01 - Pleno de 30 m³ - ETANOL; nº série 4778
 - TQ-02 - Bipartido de 30 m³ - 15 m³ de Gas com e 15 m³ Gas Ad; nº série 4765
 - TQ-03 - Pleno de 30 m³ - Diesel Comum; nº série 5040
 - todos da marca Sideraço, fabricados em 2004 e instalados em 2007
 - TQ-04 - Pleno de 30 m³ - S10, instalado em 2013
- totalizando 120m³ de combustíveis armazenados e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3.

07) Destinar os resíduos gerados pela atividade através de empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização.

08) Reparar fissuras e trincas nas áreas de pista abastecimento, dos tanques e da área de lubrificação e lavagem, quando existir, sempre que necessário.

09) Reparar as canaletas da área de abastecimento, da pista dos tanques e das áreas de troca de óleo e lavador de veículos, quando existir, sempre que apresentarem qualquer danificação.

10) Reparar Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos e proceder manutenção sempre que necessário.

11) Proceder manutenção periódica das bocas de descarga, dos filtros e bombas, dos respiros e dos demais

Impressa: 27/11/2017 08:39:43

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

12/09/2020

Página: 2 de 4



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669

Validade 27/11/2021

Protocolo 145119634

equipamentos sujeitos a avarias.

12) OBRIGATORIAMENTE, deverá estar instalado e em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamentos. Resolução SEMA 032/2016, art 27º e lei estadual 14.984/05 art 28º;
- O empreendimento que opera SASC com Sistema de Monitoramento Eletrônico deverá em período não superior a 4 (quatro) anos apresentar teste de estanqueidade completo.

13) Manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09.

14) A presente licença de operação não permite o funcionamento na área de influência direta deste empreendimento, de atividades que possam prejudicar a saúde, segurança e bem estar da população, tais como: poluição sonora (sons automotivos, mecânicos e/ou ao vivo) e acendimento de churrasqueiras.

15) Deverá apresentar quando da renovação da Licença de Operação, o manifesto dos resíduos contendo: tipo, classe, quantidade e destino final devidamente comprovado.

16) Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer produto e/ou resíduo no local do empreendimento.

17) Fica terminantemente proibida a infiltração em solo de produtos contaminados com hidrocarbonetos e demais resíduos Classe I.

18) Atender a Resolução SEMA nº 016/2014, quanto à qualidade do ar.

19) Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

20) Atender a Portaria Federal nº 092/80, e CONAMA nº 01/90 quanto à emissão de sons e ruídos.

21) A empresa deverá contar com Plano de Prevenção de Incêndio atualizado e devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros - PR.

22) De acordo com a Resolução SEMA nº 031/98, artigos 129 e 130, a estocagem ou armazenamento de resíduos sólidos não deve exceder ao período de 01 (um) ano.

23) Fica terminantemente proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto no pátio, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.

24) Todo o material reciclável gerado na atividade só poderá ser comercializado com empresas que possuir a licença ambiental dos órgãos competentes para seu processamento.

25) Todo o rejeito gerado na atividade que não for de origem reciclável deverá ter seu destino ambientalmente correto e em local licenciado pelo órgão ambiental competente.

26) Em caso de ampliações. Deverá atender o Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008, bem como a Resolução SEMA nº 021/2011

1- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no artigo 73 da resolução CEMA nº 065/2008 ensejará novo licenciamento para parte ampliada ou alterada

27) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, Parágrafo II.

28) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.

A Renovação da Licença de Operação, objeto do pedido de avaliação pelo Membro da CTPAC Coordenadora de área do ERBEL, poderá ser expedida, por um PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, e sua renovação deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) De acordo com o previsto no Art. 3º § 3º da Resolução CEMA nº 065/08, deverá ser requerida a renovação desta

Impressa: 27/11/2017 08:39:43

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

17/09/20 20



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669

Validade 27/11/2021

Protocolo 145119634

licença junto ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta nominado.

b) A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

RESOLUÇÃO SEMA 032/2016-Art.32 - Para os tanques de paredes duplas, dotados de sensores para monitoramento eletrônico de vazamento, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contada a partir da data de fabricação ou de acordo com a garantia estipulada pelo fabricante, mediante documento comprobatório acompanhado da ART.

-Salientamos que o não atendimento às exigências acima, a empresa, empreendedor arrendatário, proprietário do imóvel e bandeira, estarão sujeitos às sanções previstas na lei Nº 9.605/98 e seu decreto Nº 6.514/2008.

Limpeza das caixas SAO:

RESIDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento, quando atingir 30% do volume útil da caixa.

RESIDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da mesma.

LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

ESTE PROCESSO FOI ENVIADO À DIMAP/ITCG PARA AVALIAÇÃO, APÓS RETORNO, HAVENDO NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES, SERÁ COMUNICADO VIA OFÍCIO.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dirceu Abate
RG 6.312.593-8
Chefe Regional
IAP Francisco Beltrão

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

Impressa: 27/11/2017 08:39:43

17/09/2020

Página: 4 de 4

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: administrativo1@redepanda.com

Telephone: 46 3520-8709

Cellular:

Telefone contador:

Inscrição Estadual:

Representante: Valdir Gervinski

RG: 2161803

Endereco representante: Rua São Paulo 1212 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-010

Telefono representante: 46 3520-8709

E-mail representante: valdir@redepanda.com

Agência: 616-5 - Francisco Beltrão/PR
Conta: 14935-7

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Óleo Diesel S10	100.000,0	L	3,49	Shell		3,49	349.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	349.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	349.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
CNPJ: 00.118.598/0001-18

esProposta - Versão: 1.1.4.3

21/09/2020 08:27:28

000090



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000091

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 37/2020

Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 16 de setembro de 2020.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador



Município de Manfrinópolis - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 37/2020

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 46-9 PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18 Telefone: 46 3520-8709 Status: Classificado									
Email: ADMINISTRATIVO1@REDEPANDACOM									
Representante: 20444-7 VALDIR GERVINSKI									
Lote 001 - Lote 001									
001	2821 Óleo Diesel S10	L	100.000,00	Classificado	SHELL		3,49	349.000,00	*
VALOR TOTAL:								349.000,00	

(Handwritten signatures and initials)



Município de Manfrinópolis - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 37/2020

Equiplano

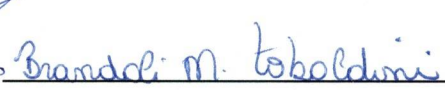
Página:1

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distanc

Lote: 0001	Item: 0001	Óleo Diesel S10	Marca/Modelo:	Quantidade:	100.000,00
Fornecedor	46	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	SHELL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,49			
1		3,49			



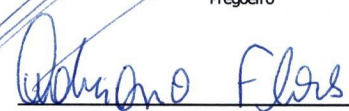
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro



TIAGO CUSTIN NESI
Membro



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VALDIR GERVINSKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000094

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 37 –2020.

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos vinte e dois dias de setembro de 2020, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	00.118.598/0001-18	Adriano Flores	073.337.799-80	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote/Item 1/1 - Óleo Diesel S10					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca
Inicial	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	3,49	00.118.598/0001-18	Sim	SHELL
1	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	3,49	00.118.598/0001-18	Sim	SHELL

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresa foi considerada HABILITADA.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000095

lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

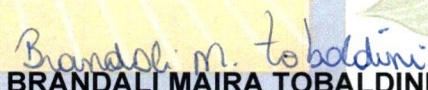
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL		L	100.000,00	3,49	349.000,00
TOTAL								349.000,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

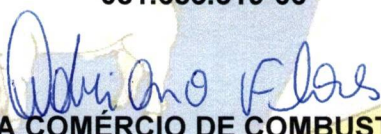
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para assessoria jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:16 cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
Adriano Flores
073.337.799-80

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000096

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 037/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente à Prefeitura de Manfrinópolis, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000097

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000098

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000099

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000100

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Presencial nº 037/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de setembro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000101

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 37/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2020 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	100.000,00	3,49	349.000,00
TOTAL							349.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2020 datada de 22/09/2020. A entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/09/2020.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1768 Pág.: 41A
Data: 24 / 09 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 2103 Pág.: 429
Data: 24 / 09 / 2020.

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão
61/2020
Processo Administrativo: Pregão
Data do Processo: 01/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeiffer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 61/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/09/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de material permanente de acordo com o convenio nº189/2011 arrecadado com o leilão nº01/2019
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
5235 - LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (28.010.869/0001-36)
Item - 2 ----- Total: R\$ 1.360,00
Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito, Salgado Filho, 23/09/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO Nº 564/2020 - UASS 987857 - AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de Outubro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
PROCESSO Nº 566/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO Nº 568/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/10/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/10/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2020, que após a análise da documentação de habilitação e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	HABILITADA CLASSIFICADA	R\$ 621.809,40 (Seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de setembro de 2020.
Presidente da comissão: ELIANE BRUM
Membros da comissão: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASIGLIONI
LUANA SEBEN FIORENTIN

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão
60/2020
Processo Administrativo: Pregão
Data do Processo: 01/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeiffer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 60/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/09/2020
d) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
5232 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09.560.267/0001-08)

Item - 1, 2, 3 ----- Total: R\$ 11.290,00

Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito, Salgado Filho, 23/09/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
Pregão Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real)
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 17.777,36 (Dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 3/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2020 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18 - VALOR CONTRATADO: 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3204/2020 - 17.09.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 159/2020 de 16 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. LUCIANO RENATO DE LIMA, portador do RG sob nº 9.368.905-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 838-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 17 de setembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 14.09.2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2020 referente à Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Pregão	Pregão total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	100.000,00	3,49	349.000,00
TOTAL							349.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 37/2020 datada de 22/09/2020. A entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/09/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)						
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	21.570.886,89	21.668.674,01	14.600.279,98	67,38%	12.668.403,48	58,46%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.840.256,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	80.835,05
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.584.328,63	715.973,76
48.1 - Orçamento do Exercício	8.584.284,32	754.800,95
48.2 - Restos a Pagar	8.454.791,09	702.700,05
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	129.493,23	52.100,90
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.818,50	427,36
51- (+) Ajustes	3.862,81	42.435,22
51.1 - Retenções	432.743,63	- 20,87
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	432.743,63	- 20,87
	436.606,44	42.414,35

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:7FC6C0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2020 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	100.000,00	3,49	349.000,00
TOTAL							349.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2020 datada de 22/09/2020. A entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:35FF7B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 554/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica do Município de Matinhos/PR, e

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que alguns Servidores Municipais da Secretaria de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerando que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000104

Contrato de aquisição de materiais nº 70/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.118.598/0001-18**, Com sede à PR 483, KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO DE JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr VALDIR GERVINSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 2161803 e do CPF nº 395.400.149-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 1212 APTO 103 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 37 /2020**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	100.000,00	3,49	349.000,00
TOTAL								349.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º 37/2020** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000105

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1010	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1020	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1040	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2225	06.003.26.782.2601.2042	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2880	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados de maneira imediata **24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis**, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

O período de execução do contrato **será de 12 meses** compreendido entre **23/09/2020 à 22/09/2021** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000106

contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 meses entre **23/09/2020** à **22/09/2025**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000107

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000108

servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000109

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000110

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000111

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 23/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000112

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA..
CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/09/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2768 Pág.: 41A
Data: 24 / 09 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2503 Pág.: 102
Data: 24 / 09 / 2020.

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão
61/2020
Processo Administrativo: Pregão
Data do Processo: 01/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeiffer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 61/2020

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 23/09/2020

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de material permanente de acordo com o convenio nº189/2011 arrecadado com o leilão nº01/2019

e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5235 - LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA (28.010.869/0001-36)

Item - 2 ----- Total: R\$ 1.360,00

Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito, Salgado Filho, 23/09/2020

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão
60/2020
Processo Administrativo: Pregão
Data do Processo: 01/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeiffer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 60/2020

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 23/09/2020

d) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.

e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5232 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09.560.267/0001-08)

Item - 1, 2, 3 ----- Total: R\$ 11.290,00

Helton Pedro Pfeiffer - Prefeito, Salgado Filho, 23/09/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO Nº 564/2020 - UASG 987857 - AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de Outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
PROCESSO Nº 566/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO Nº 568/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/10/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/10/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2020, que após a análise da documentação de habilitação e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	HABILITADA CLASSIFICADA	R\$ 621.809,40 (Seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e quatrocentos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de setembro de 2020.

Presidente da comissão: **ELIANE BRUM**

Membros da comissão: **ELIINETE KUELEM DA SILVA CASIGLIONI**

LUANA SEBEN FIORENTIN

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

Pregão Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;

VALOR REAJUSTE: R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real)

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 17.777,36) Dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

e pela contratada: **CLAUDIMAR TARCISIO MILANI - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivo no valor R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 3/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/09/2020. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18 - VALOR CONTRATADO: 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/09/2020. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3204/2020 - 17.09.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 8º e conforme Processo nº 159/2020 de 16 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. LUCIANO RENATO DE LIMA, portador do RG sob nº 9.368.905-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 838-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 17 de setembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 14.09.2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2020 referente à Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	100.000,00	3,49	349.000,00
TOTAL							349.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2020 datada de 22/09/2020. A entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/09/2020. **Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** SEDENEI DALL AGNOL**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 3/2020.**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:08852F1C**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 70-2020****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2020.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18**VALOR CONTRATADO: 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).****DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:1BD5A15E**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3205/2020 - 17.09.2020**

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações,

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ JOÃO GEREMIA**, portador do RG sob nº 1.254.308-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1013-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **25 de agosto de 2020 a 23 de setembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 02.01.2019 a 01.01.2020.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:9A625AAD**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 043/2020**

AUTORIZA RETOMADA DE PÚBLICO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica autorizado o retorno de público nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores da cidade de Manfrinópolis/PR, desde que observados os seguintes requisitos:

todas as pessoas que adentrarem nas dependências da Câmara deverão higienizar previamente as mãos com álcool em gel 70%, o qual estará disponível no balcão de recepção; durante todo o período de permanência dentro das dependências da Câmara deverão estar utilizando máscara; deverão ser respeitados o distanciamento mínimo entre os populares, servidores e parlamentares; não será permitida a entrada de populares que possuam histórico de problemas respiratórios, gestantes, lactantes, idosos (Acima de 60 anos), pessoas com doenças crônicas, febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais); respeitar limitação máxima de 10 (dez) pessoas da população, por sessão, que serão selecionadas conforme ordem de chegada.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 038/2020 e o Decreto 040/2020.**Art. 3º** Entram em vigor as presentes medidas a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, 22 de setembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:28EA8B40**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção à IN 155/2020 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena

DATA: 28/09/2020



Memorando

Pregão Presencial nº 37/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 37/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 115 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.


Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95